



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PROCESSO Nº 6.054/2024 .

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal nº 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:
As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2024

Início da disputa de preços:
A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 22 de julho de 2024

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO PARA ATENDIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AFFONSO DE MELLO DE MOGI DAS CRUZES**, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 2

2.1. A presente licitação é destinada a **ampla participação** de todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3 - CONSÓRCIOS:

2.3.1 - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.3.2 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.3.3 - Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.3.3.1 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira (quando exigida no edital) apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.3.3 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no item 2.3.1 deste Edital.

2.3.4 - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato, e por encargos sociais.

2.3.5 - Os documentos constantes dos subitens: **“8.10”, “8.11” e “8.12”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.4. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1. Em processo de falência;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 3

2.4.2. Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.4.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.4.4 - Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.4.5 - Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.4.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 4

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 5

- 4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.
- 5.4.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5.** Após solicitação do Pregoeiro, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 6

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 7

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances dos demais licitantes não poderá ser inferior a 3 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 8

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 9

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. Empresas brasileiras;

6.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 10

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 11

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. A proposta deverá ser encaminhada atendendo todas as exigências constantes no **item 10.14** deste Edital.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõe a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 12

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4 - Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 13

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 14

8.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 15

8.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.11.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme conteúdo no Anexo II.

8.11.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

9.1.1. Será aceita certidão positiva acompanhada do Plano de Recuperação homologado e em vigor, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** dos itens de maior relevância nos termos do art. 67, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

- a) Access Point Interno/Externo (item 1 de lista de equipamentos)
- b) Switch PoE (item 2 da lista de equipamentos)
- c) Fibra óptica monomodo de 6 vias (item 27 da lista de equipamentos)
- d) Mini distribuidor óptico monomodo (item 28 da lista de equipamentos)
- e) Câmera de monitoramento fixa 5mp (item 36 da lista de equipamentos)
- f) Shelter completo (item 37 da lista de equipamentos)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 16

g) Serviços de implantação de solução de monitoramento, conectividade e rede sem fio

9.2.2. Será aceito somatório de atestados;

9.2.3. Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.4. A licitante deverá apresentar Comprovante de registro na entidade competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo 1(um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações ou de outra modalidade compatível com o objeto a ser contratado.

9.2.4.1. A Comprovação que se refere o **item 9.2.4** deste Edital, deverá ser feita nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. DAS OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.3.1. A proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos, para efeitos de assinatura do contrato:

9.3.1.3. Indicação de no mínimo 01 (um) técnico com aptidão pertinente a serviços de Energia Elétrica, os quais executarão os serviços objetos deste edital, apresentando seus respectivos Certificados de realização de Curso NR10 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativa à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho.

9.3.1.4. Indicação de no mínimo 01 (um) técnico com aptidão pertinente a serviços em altura, os quais executarão os serviços objetos deste edital, apresentando seus respectivos Certificados de realização de Curso NR35 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativa aos requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo planejamento, a organização e a execução no ambiente de trabalho.

9.3.1.5. Indicação de no mínimo 01 (um) técnico com aptidão pertinente ao conjunto de regras de utilização de EPI's nas empresas, a fim de assegurar a proteção dos trabalhadores, os quais executarão os serviços objetos deste edital, apresentando seus respectivos Certificados de realização de Curso NR06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativa à



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 17

utilização de EPI's nas empresas.

9.3.1.6. Comprovação documental do vínculo profissional do responsável técnico com formação na área de telecomunicações ou eletricitista ou eletrônica indicado pela empresa licitante, que pode ocorrer por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, nos termos da Súmula 25, do TCESP.

9.3.1.7. Os documentos apresentados serão analisados pela Unidade Técnica, que emitirá seu parecer.

9.3.2. Caso a licitante não apresente os documentos solicitados para assinatura do Contrato, a termo não será celebrado, convocando-se a licitante subsequente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.4. DA VISITA TÉCNICA

9.4.1. Visando a necessidade de reconhecimento das instalações existentes, a visita técnica deverá ser realizada em dias úteis, das 09:00 horas às 16:30 horas, mediante a prévio agendamento até o dia anterior a abertura do certame, a visita deverá ser agendada através do telefone: (11) 47987474 ou através do e-mail jeffersonsantos@mogidascruzes.sp.gov.br, com o Sr. Jefferson Santos.

9.4.2. A licitante compromete-se a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

9.4.3. Será fornecido atestado de visita técnica, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento do ambiente e serviços envolvidos, o atestado deverá acompanhar os documentos de habilitação.

9.4.4. Qualquer eventual dúvida acerca dos equipamentos e serviços descritos neste edital, poderão ser sanados no ato da visita técnica, não cabendo as empresas licitantes realizarem questionamentos intempestivos em relação as dúvidas de aspecto técnico.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 18

9.4.5. Considerando o §3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa não opte por realizar a visita técnica, poderá apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, alegando pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 19

10.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.11.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.12. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.12.1. O valor unitário dos itens deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais (caso necessário, o arredondamento deverá ser realizado para baixo).

10.12.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.14.1. A proposta deverá relacionar sob pena de desclassificação todos os produtos descritos na planilha de materiais e serviços, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, part-number, licenças, acessórios e seus componentes e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado;

10.14.2. A proponente deve anexar em sua proposta comercial catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URL's, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 20

exigido ao longo dessas especificações de todos os equipamentos e materiais descritos na planilha de equipamentos e materiais para todos os produtos ofertados.

10.15. No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a Prefeitura de Mogi das Cruzes poderá solicitar a qualquer momento a 4ª (quarta) via de importação;

10.16. Visando a compatibilidade da solução ofertada todos os cabos ópticos, patch cords e Mini-Dio deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.

10.17. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

10.18. A proponente deverá permitir que uma equipe técnica da Prefeitura realize, a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

10.19. As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;

10.20. Deverão ser ofertados todos os softwares requisitados em CD/DVD originais, com suas respectivas licenças de uso originais.

10.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 21

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 22

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

14 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14.2 - Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura.

14.3 - A empresa contratada que descumprir tais exigências será apenada, nos termos do item “19” desse Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios e Fundos Especiais (Furnas Centrais - Resolução 371/2006), sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informados as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

17 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

17.1 - As partes se responsabilizam a cumprir integralmente as obrigações e responsabilidades descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE:

18.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e seguintes.

18.2 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 23

das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

19 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

19.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pelas infrações previstas no **item 19.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

19.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1, observados os seguintes limites máximos:

- a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 24

c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

19.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 19.1** deste edital.

19.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 19.2.3 deste edital.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

19.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 25

20.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021.

20.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

20.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

20.7 - A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência / Especificações dos Serviços
- b)** Anexo II - Modelo de Declaração
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV - Minuta de Contrato

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.

22.1 - Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 26

22.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal** com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações.

23 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 02 de julho de 2024.

IONARA AMÉLIA FERNANDES

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 27

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21.

1. OBJETO - (art. 6º, inc. XXIII, al. “a” e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I)

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de monitoramento, conectividade e rede sem fio para atendimento as necessidades do parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello de Mogi das Cruzes.

2. FUNDAMENTAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, "b", art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apresentado nos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 6º, inciso XXIII, “c” e art. 40, § 1, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Com o avanço tecnológico do município na área de segurança e tecnologia da informação se faz necessário a ampliação do sistema, e com o presente termo de referência a execução do Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello englobando solução de monitoramento, conectividade e rede wireless. Este termo engloba as áreas de infraestrutura, rede física, lógica, segurança e tecnológica.

3.2. Contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação de solução de monitoramento, conectividade, rede wireless e óptica no Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello de Mogi das Cruzes, em locais determinados pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, com a finalidade de prevenir furtos e evitar atos de violência e degradação do ambiente municipal, com fornecimento de todos os equipamentos (ativos e passivos) necessários para que essas imagens e demais sistemas sejam disponibilizados, a partir dos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 28

parâmetros de qualidade previamente estabelecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, inciso XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto, e que atendam a todas as exigências que dizem respeito à Documentação e condições de participação definidas neste edital.

4.2. Neste certame não será realizada licitação exclusiva ou reservada cota de até 25% do presente objeto para empresas enquadradas como MPEs, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, tendo em vista a inter-relação entre os itens (equipamentos e serviços) e considerando principalmente que não poderá haver mais de uma empresa executando serviços em um mesmo ponto, lembrando que eles são interdependentes.

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, inciso XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. O presente será executado por processo Licitatório, no qual todos os itens de execução da prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

5.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo setor de Coordenadoria e Tecnologia da Informação deste Município, administrado pelo funcionário Jefferson Dos Santos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (Lei 14.133/21, art. 115, caput).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 29

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/21, art. 115, §5º).

6.3. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. Fiscalização contratual

6.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/21, art. 117, caput).

6.4.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/21, art. 117, §1º).

6.4.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/21, art. 117, §2º).

6.4.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/21, art. 119).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 30

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei 14.133/21, art. 120).

6.5. Critérios de aferição e medição para faturamento

6.5.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.5.1.1. O fiscal do contrato irá verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.2. O fiscal do contrato irá atestara respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao setor competente para liquidação.

6.5.2.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

6.6. Liquidação e Pagamento

6.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única após aprovação da equipe técnica.

6.6.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

6.6.3. O pagamento será efetuado em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como cópia reprográfica da nota de empenho acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

6.6.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

6.7. Das infrações e sanções administrativas

6.7.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 31

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.2. Pelas infrações previstas no **item 6.7.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.2.1 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

6.7.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 6.7.1**, observados os seguintes limites máximos:

- d) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- e) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- f) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.7.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 6.7.1** deste edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 32

6.7.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **item 6.7.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **item 6.7.2.3** deste edital.

6.7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.7.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. Exigências de Habilitação

7.2.1. Dos serviços de monitoramento



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 33

7.2.1.1. A solução de monitoramento a ser implantada deverá ser composta por 12 (doze) câmeras fixas de monitoramento completos com todos os acessórios de fixação e licenças necessárias.

7.2.1.2. É de responsabilidade da contratada a configuração das câmeras no sistema VMS (Video Management System) da Prefeitura para seu respectivo monitoramento.

7.3.1. Dos serviços de Wireless

7.3.1.1 A solução Wireless a ser implantada deverá ser composta por 3 (três) access points internos e 3 (três) access point externo completo com todos os acessórios e licenças necessárias.

7.3.1.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento e instalação de Controladora wireless com o objetivo de manter gerenciamento centralizado de toda solução wireless a ser implantada e futuras necessidades.

7.4.1. Dos serviços de conectividade

7.4.1.1. Faz parte do escopo deste Termo de Referência o fornecimento de switch/controladora, interfaces ópticas, conversores de mídia, patch cords ópticos e mini distribuidores para terminação dos cabos de fibra óptica, a fim de concluir toda conectividade necessária para ativação do Parque Natural Municipal Francisco Affonso de Mello na rede da prefeitura.

7.4.1.2. A contratante irá disponibilizar a fibra óptica da rede INFOVIA municipal, até o local determinado em vistoria a ser realizada após a contratação da contratada, provendo via óptica para ativação do link.

7.5.1. Das normas

7.5.1.1. Os serviços de instalação deverão atender às normas e determinações abaixo, além de outras específicas, citadas ao longo desse termo de referência:

- EIA/TIA 568-B: Commercial Building Telecommunications Wiring Standard;
- EIA/TIA 569-A: Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 34

- EIA/TIA 607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements;
- EIA/TIA BULLETIN TSB-67.
- Normas da Concessionária de Energia Elétrica local, última revisão em vigor.
- Normas da Concessionária de Telefonia local, última versão em vigor.

7.6.1. Da visita técnica

7.6.1.1. Visando a necessidade de reconhecimento das instalações existentes, a visita técnica deverá ser realizada em dias úteis, das 09:00 horas às 16:30 horas, mediante a prévio agendamento até o dia anterior a abertura do certame, a visita deverá ser agendada através do telefone: (11) 47987474 ou através do e-mail jeffersonsantos@mogidascruzes.sp.gov.br, com o Sr. Jefferson Santos.

7.6.1.2. A licitante compromete-se a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos;

7.6.1.3. Será fornecido atestado de visita técnica, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento do ambiente e serviços envolvidos, o atestado deverá acompanhar os documentos de habilitação.

7.6.1.4. Qualquer eventual dúvida acerca dos equipamentos e serviços descritos neste edital, poderão ser sanados no ato da visita técnica, não cabendo as empresas licitantes realizarem questionamentos intempestivos em relação as dúvidas de aspecto técnico.

7.6.1.5. Considerando o §3º do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa não opte por realizar a visita técnica, poderá apresentar declaração formal assinada pelo representante da empresa, alegando pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7.1. Da garantia

7.7.1.1. Todos os equipamentos deverão ser instalados com garantia de no mínimo 12 (doze) meses e serviços de no mínimo 06 (seis) meses, ressalvadas as especificidades assinaladas ao longo desse Termo de Referência.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 35

7.7.1.2. Durante o período de garantia o fornecedor compromete-se a executar os serviços de adequação corretiva sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive de transporte e despesas acessórias.

7.8.1. Das exigências da proposta comercial

7.8.1.1. A proposta deverá relacionar sob pena de desclassificação todos os produtos descritos na planilha de materiais e serviços, indicando sua denominação, configuração, marca, modelo, part-number, licenças, acessórios e seus componentes e todas as características técnicas que identifiquem unicamente o produto ofertado;

7.8.1.2. A proponente deve anexar em sua proposta comercial catálogos, manuais, folhetos, sites impressos da WEB, com suas respectivas URL's, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações de todos os equipamentos e materiais descritos na planilha de equipamentos e materiais para todos os produtos ofertados.

7.8.1.3 No caso da cotação de equipamentos produzidos no exterior, a Prefeitura de Mogi das Cruzes poderá solicitar a qualquer momento a 4ª (quarta) via de importação;

7.8.1.4. Visando a compatibilidade da solução ofertada todos os cabos ópticos, patch cords e Mini-Dio deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante.

7.8.1.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples, para autenticação por membro da Comissão de Licitação, neste caso acompanhado dos originais, não sendo aceitos fac-símiles (fax).

7.8.1.6. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

7.8.1.7. A proponente deverá permitir que uma equipe técnica da Prefeitura realize, a seu critério, diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados.

7.8.1.8. As certificações exigidas em cada item são obrigatórias;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 36

7.8.1.9. Deverão ser ofertados todos os softwares requisitados em CD/DVD originais, com suas respectivas licenças de uso originais.

7.9.1. Da qualificação técnica

7.9.1.1 Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente à pelo menos **50% (cinquenta por cento)** dos itens de maior relevância nos termos do art. 67, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

- a) Access Point Interno/Externo (item 1 de lista de equipamentos)
- b) Switch PoE (item 2 da lista de equipamentos)
- c) Fibra óptica monomodo de 6 vias (item 27 da lista de equipamentos)
- d) Mini distribuidor óptico monomodo (item 28 da lista de equipamentos)
- e) Câmera de monitoramento fixa 5mp (item 36 da lista de equipamentos)
- f) Shelter completo (item 37 da lista de equipamentos)
- g) Serviços de implantação de solução de monitoramento, conectividade e rede sem fio

7.9.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e dos seus responsáveis técnicos, dentro de seu prazo de validade, junto a entidade de classe profissional competente.

7.9.1.3. A licitante deverá apresentar Comprovante de registro na entidade competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, incluindo necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo 1(um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações ou de outra modalidade compatível com o objeto a ser contratado.

7.9.1.4. Os Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante com firma reconhecida.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 37

7.9.1.5. Fornecimento e instalação de câmeras fixas;

7.9.1.6. Fornecimento e Instalação de Rede Óptica.

7.10.1. Das outras exigências

7.10.1.1. A proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos junto ao envelope documentação, para comprovação da capacidade técnica:

7.10.1.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica. Os atestados deverão ser emitidos por empresa(s) pública(s) ou privadas, comprovando que tenha prestados serviços em característica técnicas semelhantes ao objeto deste edital, expedido em nome da licitante e do responsável técnico.

7.10.1.3. Comprovação, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente

7.10.1.4. Indicação de no mínimo 01 (um) técnico com aptidão pertinente a serviços de Energia Elétrica, os quais executarão os serviços objetos deste edital, apresentando seus respectivos Certificados de realização de Curso NR10 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativa à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho.

7.10.1.5. Indicação de no mínimo 01 (um) técnico com aptidão pertinente a serviços em altura, os quais executarão os serviços objetos deste edital, apresentando seus respectivos Certificados de realização de Curso NR35 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativa aos requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo planejamento, a organização e a execução no ambiente de trabalho.

7.10.1.6. Indicação de no mínimo 01 (um) técnico com aptidão pertinente ao conjunto de regras de utilização de EPI's nas empresas, a fim de assegurar a proteção dos trabalhadores, os quais executarão os serviços objetos deste edital, apresentando seus respectivos Certificados de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 38

realização de Curso NR06 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativa à utilização de EPI's nas empresas.

7.10.1.7. Comprovação documental do vínculo profissional do responsável técnico com formação na área de telecomunicações ou eletricista ou eletrônica indicado pela empresa licitante, que pode ocorrer por meio de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, nos termos da Súmula 25, do TCESP.

7.10.1.8. Os documentos apresentados serão analisados pela Unidade Técnica, que emitirá seu parecer.

7.11.1. Especificação dos serviços

7.11.1.1. A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão ser feitos mediante abertura de ordem de serviço feita pelo CMTI da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

7.11.1.2. Deverá ser previsto um Técnico ou Engenheiro Responsável para acompanhamento de reuniões e definições das O.S. em todo o período de vigência do contrato. O nome e o número do registro no CREA do Técnico ou Engenheiro Responsável deverá obrigatoriamente constar na proposta comercial;

7.11.1.3. Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.

7.11.1.4. A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução de acordo com a complexidade e solicitação do contratante, junto ao órgão competente.

7.11.1.5. A Contratada deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, tendo em vista as especificações técnicas constantes desse Termo de Referência.

7.11.1.6. As exigências aqui formuladas são mínimas de acordo com cada caso, devendo prevalecer sempre as Normas Brasileiras, Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 39

Federais, Normas dos Fabricantes e das operadoras de eletricidade e de telecomunicações que apresentarem exigências mais rigorosas que as aqui constantes.

7.12.1 Dos serviços

7.12.1.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos projetos e especificações.

7.12.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e se responsabilizar pelos equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços constates nas O.S.

7.12.1.3. Se durante a instalação quando houver necessidade de modificações, estas deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE e somente após a aprovação é que tais modificações poderão ser efetivadas.

7.12.1.4. Todos os serviços devem ser executados de acordo com as posturas municipais.

7.12.1.5. Devem ser seguidas as diretrizes dos órgãos responsáveis pelo Serviço de Patrimônio Histórico.

7.12.1.6. Nos casos de reinstalações e remanejamentos deverão ser recuperados pisos, paredes, forros, divisórias e vidros de forma a que sejam preservados os padrões estéticos dos locais afetados.

7.12.1.7. Deverão ser observadas as condições dos materiais, sob aspectos da sua reutilização, de forma a serem mantidas as características técnicas exigidas pelas normas aplicáveis.

7.12.1.8. Deverá ser realizada a limpeza dos locais afetados pelos serviços incluindo a remoção, para locais apropriados, dos entulhos provenientes.

7.12.1.9. Ficará a CONTRATADA obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela CONTRATANTE, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.

7.12.1.10. Caso ocorra atraso por culpa da CONTRATANTE, o prazo do cronograma será aumentado na mesma proporção.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 40

7.12.1.11. Serão impugnados pela CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.

7.13.1. Dos equipamentos e materiais

7.13.1.1. Todos os equipamentos e materiais a empregar nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e deverão satisfazer rigorosamente às condições estipuladas neste termo de referência;

7.13.1.2. A CONTRATANTE poderá solicitar o exame dos materiais a serem utilizados a qualquer momento e impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as Especificações do **Anexo II** e/ou com as amostras previamente aprovadas.

7.13.1.3. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados, dentro de 03 (três) dias úteis. Fica expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas Especificações.

7.13.1.4. As características mínimas indispensáveis de todos os materiais objeto desse certame que serão utilizados, durante a execução do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

I. Access Point Interno/Externo, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

Fornecimento de Ponto de Acesso WiFi interno/externo, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

Equipamento de Ponto de Acesso Indoor/Outdoor para rede local sem fio com dois rádios, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac/ax, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n/ax, 2.4GHz;

Características Hardware:

- Deve possuir Interface: 1 (uma) × porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporte 802.3at PoE e PoE passivo)
- Deve possuir Botão: Reset



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 41

- Deve possuir Fonte de Alimentação: 802.3at PoE, PoE Passivo de 48V (Adaptador PoE Incluído)
- O Consumo de Energia: UE: 12,5 W, EUA: 14,7 W (tanto 802.3at PoE quanto PoE passivo)
- Deve possuir Dimensões (L X C X A): 280.4×106.5×56.8 mm (sem antena e kit de montagem)
- Deve possuir Antena: 2.4 GHz: 2× 4 dBi, 5 GHz: 2× 5 dBi
- Deve possuir Weatherproof Enclosure: IP67
- Deve vir acompanhado de kit para Montagem em poste/parede

Características Wireless

- Wireless Client Capacity: 250+;
- Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a;
- Deve ser do tipo dual band implementando Rádio de 2.4Ghz e Rádio de 5Ghz com operação simultânea de ambos;
- Taxa de Sinal deve variar de acordo com o padrão 802.11 (ax/ac/n/g/b/a);
- Deve possuir potência de transmissão conforme CE: <20 dBm (2.4 GHz), <30 dBm (5 GHz), FCC: <25 dBm;
- Funções Wireless: 1024-QAM, OFDM mais longo, OFDMA, Múltiplos SSIDs, entre outros;
- Segurança Wireless: Captive Portal, Controle de acesso, Filtragem MAC, etc.

Características de Gerenciamento

- Deve possuir Gestão Centralizada: gerencia toda a rede local ou na nuvem via interface da web;
- Deve possuir Acesso via nuvem;
- Deve possuir Alertas por E-mail;
- Deve possuir Controle de Acesso para Gerenciamento MAC;
- SNMP: v1, v2c;
- Deve possuir SSH;
- Deve possuir Gerenciamento por WEB.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 42

Características Ambiente

- A Temperatura operacional: -30–70 °C
- A Umidade operacional: 10–90% UR sem condensação.

Certificações e requisitos:

- Deve ser do mesmo fabricante da Controladora a fim de garantir a interoperabilidade;
- O fabricante do produto indicado deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Wired and Wireless LAN Access Infrastructure, publicado em novembro de 2022 -. O relatório Gartner – Magic Quadrant é uma representação gráfica das atividades do mercado tecnológico em um determinado período e fornece uma relação dos agentes mais relevantes do mercado;
- Deve ser homologado pela Anatel;
- Deve possuir certificação CE e FCC;
- Deve ser RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) Compliance;
- O proponente deve emitir carta ou declaração atestando ser canal autorizado pelo fabricante, a fim de garantir a correta procedência bem como suporte para o projeto e equipamentos;
- O equipamento deve possuir garantia do fabricante de no mínimo 2 (dois anos);
- A troca de equipamentos defeituosos deve ser do tipo RMA troca balcão com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;
- Em caso de troca em garantia o produto reposto deverá novo e sem uso anterior, do mesmo modelo ou superior;
- O produto ofertado, deverá ser novo e sem uso anterior;
- Deve acompanhar o produto todos os itens para seu pleno funcionamento como Injetor PoE 48V ou IEEE 802.3at kit para montagem em poste ou parede, manuais e licenças de software;

II) Switch, com as seguintes características mínimas obrigatórias:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 43

Características Gerais:

- Deverá ser fornecido switch, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;
- Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T com conector RJ-45;
- Deve possuir 04 (quatro) portas 1Gbps SFP;
- Deve implementar os padrões IEEE 802.3af PoE e 802.3at PoE+ nas portas 10/100/1000BaseT. A fonte interna do switch deve disponibilizar 370W de potência para alimentação do conjunto de portas PoE+ (PoE Power);
- Deve permitir montagem em rack de telecomunicações de 19" padrão EIA/TIA;
- Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- Deve possuir arquitetura non-blocking;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 41 Mpps;
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 56 Gbps;
- Deve possuir uma interface de console USB;
- Deve possuir CLI (Commando Line Interface), que possa ser acessada através de SSHv2;
- Deve possuir 8.000 endereços MAC;
- Deve possuir latência máxima de 2 μ s, considerando pacotes de 64 bytes;
- Deve possuir buffers de, no mínimo, 12 MB (packet buffer);
- Deve possuir certificação Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);
- Deve possuir compatibilidade com as diretivas RoHS para restrição de substâncias perigosas ao meio ambiente;

Funcionalidades de camada 2

- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
- Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;
- Deve implementar jumbo frames com suporte MTU 9.000 bytes;
- Deve implementar link aggregation (IEEE 802.3ad) com suporte a 8 grupos e suporte a 8 portas por grupo;
- Deve implementar o padrão IEEE 802.1Q com suporte a 4.094 VLAN IDs;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 44

- Deve implementar 4094 VLANs;
- Deve implementar 512 VLANs simultaneamente;
- Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);
- Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
- Deve implementar LLDP-MED;
- Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
- Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
- Deve permitir empilhamento virtual de no mínimo 16(dezesseis) equipamentos;

Funcionalidades de camada 3

- Deve implementar roteamento estático para endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deve possuir tabela de roteamento com 500 rotas IPv4 e 500 rotas IPv6;
- Deve implementar Dual IP Stack IPv4/IPv6;
- Deve implementar DHCP para endereçamento IPv4 e IPv6;

Multicast

- Deve suportar IGMP v1, v2 e v3;
- Deve implementar IGMP com suporte a ASM;
- Deve implementar IGMP snooping;
- Deve suportar MLD v1 e v2;
- Deve implementar MLD snooping;

QoS e ACL

- Deve implementar mecanismo para controle de broadcast, multicast e unicast;
- Deve implementar mecanismo para proteção pacotes ICMP;
- Deve implementar mecanismo de enfileiramento Strict priority (SP) queuing;
- Deve implementar priorização de tráfego em tempo real, conforme padrão IEEE 802.1p;
- Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Numero da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;
- Deve suportar, no mínimo, quatro filas de priorização de tráfego por porta;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 45

- Deve suportar ACL para endereçamento IPv4 e IPv6;
- Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino;

Segurança

- Deve possuir integrado ao switch, módulo ou mecanismo seguro para garantia de integridade e confiabilidade no processo de inicialização do equipamento.
- Deve implementar 802.1x;
- Deve implementar autenticação baseada em WEB;
- Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;
- Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;
- Deve permitir autenticação em servidores RADIUS;
- Deve permitir autenticação em servidores TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;
- Deverá suportar o download de políticas ou ACLs a partir de um software de Controle de Acesso à Rede (NAC), sem necessidade de pré-configuração das regras no switch, permitindo a centralização das políticas;
- Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante, que permita identificar automaticamente o tipo e sistema operacional dos equipamentos que se conectam a rede (device profiling) sem a necessidade de agentes instalados nos dispositivos;
- Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante que permita verificar se a máquina está em conformidade com a política de segurança antes de entrar na rede, verificando, no mínimo serviços os serviços e antivírus das máquinas. Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows, macOS e Linux;
- Deve implementar associação automática de VLAN e ACL de acordo com usuário autenticado;
- Deve implementar proteção contra ataques de ARP;
- Deve possuir interface REST API integrada ao switch para configuração e programação;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 46

- Deve permitir a automação de tarefas de reconfiguração da rede mediante eventos que impactem o seu comportamento ou ferramentas externas que neste caso deverão ser fornecidas;
- Deve permitir o gerenciamento do equipamento de forma automatizada, para orquestração e validação das configurações, através de ferramenta do mesmo fabricante do switch.
- Deve possuir mecanismo de proteção da CPU contra sobrecargas em caso de ataques do tipo DoS (Denial Of Service);
- Deve possuir mecanismo de proteção automática ao processador (CPU) para grandes cargas ao equipamento, como ataques por fontes maliciosas, garantindo o funcionamento do switch;

Gerenciamento

- Deve implementar SNTP de acordo com a RFC 4330 ou NTP (Network Time Protocol);
- Deve suportar duas imagens de software na flash;
- Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;
- Deve suportar a auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);
- Deve suportar detecção de falha e link entre switches;
- Deve implementar sFlow conforme RFC 3176;
- Deve suportar gerenciamento através de plataforma de nuvem do mesmo fabricante, com funcionalidades de gerenciamento de configuração, alertas e notificações e gerenciamento de firmware, sem necessidade de instalação de nenhum software ou dispositivo on-site;
- Deve possuir interface Web GUI para configuração;
- Deve implementar Syslog local e remoto;
- Deve implementar Secure FTP (SFTP);
- Deve implementar SNMP v1/v2/v3;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 47

- Deve implementar IEEE 802.3at Power over Ethernet;
- Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;
- Deve suportar integração com plataforma NAC do mesmo fabricante, para inspeção e controle de acesso;

Licenciamento

- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

Requisitos do serviço de manutenção e suporte

- A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- Apresentar catálogo dos equipamentos junto a proposta comercial.

III) Conversor de mídia, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Deve conter 01 conector SC de fibra óptica monomodo;
- Deve conter 01 conector UTP RJ45 Fast/Ethernet (10/100 Mbps) com detecção automática do padrão de cabo;
- Deve possuir Função LFP (Link Fault Pass-through) para evitar falhas no link e aumentar a vida útil do equipamento;
- Deve ser Full duplex Flow Control com chaveamento manual (DIP switch) para



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 48

configuração nos conversores Fast Ethernet;

- Deve conter fonte de energia externa bivolt automática;
- Deve possuir LEDs indicadores;
- Deve possibilitar a criação de enlaces de fibra óptica com até 20 km de distância, com taxa de transmissão de até 01 Gbps;
- Deve suportar UTP categoria 6 (máximo 100 m) no Padrão 1000 Base T;
- Deve apresentar temperatura de operação entre -10 °C a 55 °C;
- Cada par deve ser combinado (ponto A e ponto B) para realização da comunicação bidirecional em uma única fibra com comprimentos de ondas distintos (A- 1550 nm / B- 1310 nm);
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

IV) Mini-Gbic 1000BASE-LX, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Deve possuir conectores do tipo LC;
- Deve suportar distância mínima de 10km para fibras Monomodo;
- Deve oferecer no mínimo 12 meses de garantia “on site”.
- Deve ser compatível com os modelos de Switches ofertados;
- Deve ser apresentado catálogo do produto;

V) Cabo UTP Cat.5e, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

Aplicabilidade

- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panel) ou conectores nas áreas de trabalho;

Descrição

- Deve possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004. A certificação deve estar impressa na capa externa do cabo;
- Deve possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 49

flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM impressos na capa externa;

- O cabo deve atender as diretivas ROHS;
- Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório;
- Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Deve possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Deve ser composto por condutores de cobre sólido;
- Deve possuir capa externa em PVC não propagante a chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza, a critério da contratante;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
- Impedância característica de 100nm (Ohms);
- Deve ser certificado através do teste de "POWER SUM", comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- Deve ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
- O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel junto à proposta;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

VI) Conector macho Cat.5e, com as seguintes características mínimas obrigatórias:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 50

- Para cabo categoria 5E;
- Injetado em termoplástico de alto impacto, antichama 94 v-0;
- Vias de contato em bronze fosforoso; tratamento em 100 micro polegadas de níquel e 1,27 microns de ouro;
- Para terminais de conexão com cabo condutor flexível 24 AWG;
- Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- Compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2.
- O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

VII) Cabo UTP Cat.5e blindado, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- O cabo deverá ser do tipo F/UTP (Foilled Twisted Pair, ou par trançado com blindagem em folha);
- Categoria 5e de 04 Pares 24 AWG;
- Compatível com os padrões de redes citados: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM;
- Normas aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ISO/IEC DIS 11801, UL 444, ABNT NBR14705 e NBR IEC 60529;
- Suporte a PoE+;
- Deve possuir Certificação ETL Verified;
- Deve possuir Certificação ETL 4 conexões;
- Deve possuir Certificação Anatel;
- Certificação Anatel Capa Externa;
- Isolamento de polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.1mm;
- Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km;
- Capa Interna composta de PVC retardante a chama;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 51

- Capa Externa composta de PVC Classe Térmica 105°C para cabo CM TPU (Poliuretano) para cabo CMX - EXCLUIR;
- Diâmetro Nominal 7.7 mm;
- Temperatura de Operação -10°C a 60°C;
- O fabricante preferencialmente deve possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- Apresentar Certificação Anatel junto à proposta;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

VIII) Conector macho Cat.5e blindado, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Conector Macho Cat5e RJ45 de 08 Vias do tipo FTP/UTP;
- Deve possuir plug blindado de 8 condutores para uso com cabo CAT5e;
- Poder ser utilizado com cabos de rede U/UTP e F/UTP (blindado);
- Deve aceitar conexão em cabos de bitola 24 a 26 AWG, em redes Cat5e;
- Deve ser do tipo termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 coberto por material metalizado;
- Deve suportar no mínimo 750 ciclos de inserção;
- Deve atender as normas Rohs e FCC 68.5;
- Deve ser apresentado catálogo do produto

IX) Etiqueta de Identificação, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Etiqueta para aderência a cabos, tubos, paredes, equipamentos, janelas com superfícies limpas e secas;
- Deve possuir largura de 9mm;
- Ajuste a superfícies irregulares, curvadas ou porosas;
- Não agrida o elemento fixado;
- Durabilidade média de 5 (cinco) anos em ambientes externos a temperaturas de 180°F a -40°F (82°C a -40°C);
- Cor branca.

X) Rack de 8us, com as seguintes características mínimas obrigatórias:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 52

- Possuir altura de 8U padrão 19 polegadas”;
- Possuir profundidade de 570 mm;
- Estrutura soldada composta de 4 colunas, base e teto;
- 01 par de planos de montagem;
- 01 par de perfis verticais traseiros;
- Teto com flange removível;
- Porta de aço/vidro cristal com fecho e chave;
- Laterais removíveis com fecho rápido;
- Acabamento padrão 100% preto;
- Kit de Ventilação duplo construído em chapa de aço;
- 01 Régua de 4 tomadas 2P+T capacidade de 20A construído em chapa de aço.
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XII) Poste metálico, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Poste metálico confeccionado em aço galvanizado a fogo;
- Altura útil total do poste: 06 (seis) metros;
- Ser do tipo contínuo e formato cilíndrico.
- Deve possuir furo de 2” a uma distância de 2775 mm do topo, para passagem de cabos;
- Deve possuir topo fechado;
- Deve ter diâmetro de 4”;
- Deve possuir base quadrada de fixação de solo ou do tipo engastada;

XIII) Eletroduto GF de 1", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Eletroduto semi-pesado galvanizado a fogo 1 polegadas;
- Deve medir 3 metros de comprimento;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XIV) Bradeira de 1" com cunha, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Bradeira tipo D com cunha Galvanizada a Fogo, de 1” (duas polegadas);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 53

XVI) Unidut Reto 1", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Unidut reto de 1 polegadas;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XVII) Curva GF de 1", com as seguintes características mínimas obrigatórias

- Curva de aço galvanizado a fogo de 90º, de 1 polegadas;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XVIII) Arruela de 1", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Arruela para eletroduto em aço galvanizado, de diâmetro 1";

XIV) Bucha de 1", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Bucha eletroduto de 1";
- Deve possuir rosca compatível com condutele de 1";
- Tipo de material: alumínio;

XV) Eletroduto GF de 2", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Eletroduto semi-pesado galvanizado a fogo 2 polegadas;
- Deve medir 3 metros de comprimento;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XVI) Braçadeira de 2" com cunha, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Braçadeira tipo D com cunha Galvanizada a Fogo, de 2" (duas polegadas);

XVII) Unidut Reto 2", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Unidut reto de 2 polegadas;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XVIII) Curva GF de 2", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Curva de aço galvanizado a fogo de 90º, de 2 polegadas;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XIX) Caixa de passagem de alumínio, com as seguintes características mínimas obrigatórias:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 54

- Caixa de passagem em alumínio 20x20cm com tampa;
- Produzida em alumínio SAE306;
- Possuir 2 pontos de fixação;
- Deve ser fornecida montada;
- Dimensões: (Compr. X Larg. X Alt.): 200x200x 00 mm.
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XX) Arruela de 2", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Arruela para eletroduto em aço galvanizado, de diâmetro 2";

XXI) Bucha de 2", com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Bucha eletroduto de 2";
- Deve possuir rosca compatível com condutele de 2";
- Tipo de material: alumínio;

XXII) Parafuso Sextavado, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Parafuso sextavado S10;
- Fabricado em aço, galvanizado ou bicromatizado.

XXIII) Bucha de Nylon, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Bucha em nylon para fixação de parafuso em parede, tamanho S8;

XXIV) Fibra óptica monomodo de 6 vias, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Cabo Óptico Dielétrico de Tubo do tipo Loose com Fibra Monomodo para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, com distribuição em campus, entre prédios, que exijam interligações ópticas externas. Instalações aéreas externas, com lançamento direto entre postes, que não requerem o uso de cordoalhas;
- Deve ser constituído de fibras ópticas dentro de tubo termoplástico com gel, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;
- O Cabo Óptico deve ser constituído por fibras ópticas revestidas em acrilato e individualmente pintadas que podem ser do tipo SM (Monomodo) ou BLI-A/B



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 55

(Monomodo com baixa sensibilidade a curvaturas).

- A Unidade básica deve ser composta por até 6 fibras ópticas, acomodadas no interior de um tubo único de material termoplástico com geleia;
- Os Cabos Ópticos devem ser destinados para vãos de no mínimo 80 metros;
- Deve estar de acordo com as seguintes normas:
- ITU-T G 652
- ABNT NBR 14160
- Deve possuir Certificação Anatel;
- Deve apresentar raio de curvatura de no mínimo 20 x Diâmetro Externo durante a instalação;
- Deve apresentar raio de curvatura de no mínimo 10 x Diâmetro Externo após a instalação;
- O diâmetro externo do cabo não deve ser superior a 9mm;
- Deve possuir massa líquida nominal de no máximo 65kg\km;
- Deve apresentar temperatura de operação entre -20 °C a +65 °C;
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001.
- Apresentar Certificação Anatel junto a proposta;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XXV) Mini Distribuidor Óptico Interno, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Distribuidor óptico para até 12 fibras, para Rack de 19”;
- Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;
- Deve ser entregue completo para a solução de 12 fibras e conectores SC monomodo instalados pelo método de fusão.
- Deve ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC, MT-RJ e E2000);
- Deve ser modular permitindo expansão do sistema;
- Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19” e 23”;
- Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 56

devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);

- Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
- Deve ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos.
- Deve suportar um máximo de 01 bandeja de fusão para 12 fibras;
- Deve ser fabricado em aço SAE 1020;
- Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos.
- Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack);
- Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- Os adaptadores ópticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões.
- Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos.
- Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XXVI) Patch Cord Óptico Monomodo, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Cordão constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 mm, tipo “tight”;
- Deve possuir 2,5 metros de comprimento;
- Deve possuir conector SC-SPC em uma extremidade e LC-SPC em outra extremidade;
- A fibra óptica deste cordão deve possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em poliamida;
- Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante a chamas;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 57

- As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica, e devem possuir certificado dos testes de perda por inserção e perda de retorno emitido pelo fabricante;
- Raio mínimo de curvatura aceitável para este cordão óptico duplo é de 50 mm;
- Serem ser confeccionados e testados em fábrica, sendo obrigatória a apresentação da certificação do fabricante, quando da Instalação dos mesmos.
- Deve ser de mesma marca do fabricante dos cabos ópticos oferecidos.
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XXVII) Caixa de fusão para 12 vias, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Caixa com diâmetro externo máximo de 195mm e comprimento máximo de 495mm;
- Possuir 04 entradas redondas para cabos com diâmetro de 5 a 18mm;
- Possuir 01 entrada oval para 2 cabos com diâmetro de 10 a 25mm;
- Deve suportar ampliação para acomodação de até 96 fibras;
- Deve permitir utilização em rede aérea e subterrânea;
- Deve possuir fechamento mecânico;
- Vedação das portas de terminação através de termo-contráteis para facilitar a instalação;
- Deve ser na cor preta com material ABS;
- Deve permitir a possibilidade para uso de cadeado;
- Deve possuir fixação do membro de tração do cabo;
- Kit de bandeja para até 12 emendas de fibras ópticas;
- Deve permitir ser utilizada com pressurização;
- Deve possuir grau de proteção IP68;
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

XXVIII) Alça pré-formada, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Alça de serviço pré-formada, fabricada em aço galvanizado, para aplicação na ancoragem de cabos de 6FO e de 12FO revestidos e nus, sendo instalados em isoladores nos postes;

XXIX) Armação Pressbow com isolador, com as seguintes características mínimas obrigatórias:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 58

- Armação tipo “press-bow” em aço fundido galvanizado a fogo com 1 isolador de porcelana 72x72mm;
- Deve ser fornecido com isolador de porcelana na cor marrom 72x72mm;

XXX) Braçadeira BAP, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Fabricada em aço altamente resistente ao tempo, com comprimento mínimo (esticada) de 1000 mm, com regulagem para diâmetros diferentes de postes;

XXX1) Plaqueta de identificação, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Material: Plástico;
- Plaquetas próprias para fixação a cabos de fibra óptica aéreos ou subterrâneos;
- Deve possuir as identificações “CABO ÓPTICO” e “PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES” gravados na cor preta, com gravações resistentes a intempéries;
- Bom ajuste a superfícies irregulares, curvadas;
- Não agrida o elemento fixado;
- Durabilidade média de 5 (cinco) anos em ambientes externos;
- Dimensões mínimas de (largura 90 mm x altura 40 mm);
- Cor: Amarela.

XXXII) Braçadeira de nylon, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Abraçadeira Nylon Cinta Plástica Preta 3.6X150 mm – Resistente a sol (UV)

XXXIII) Câmera de Monitoramento Fixa, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Câmera IP de alta definição, do tipo Bullet, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.7" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Possuir resolução de 5MP (2960 × 1668), ou superior;
- A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 30fps, trabalhando em sua resolução máxima de (2960 × 1668);
- Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux ([@F1.5](#)) e imagens em preto em 0 lux com o IR ativado;
- Possuir IR embarcado para no mínimo 60m;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 59

- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir 4 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes:
- Permitir ajuste focal da lente entre 2.7 ~ 13 mm
- Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 100° ~32° na horizontal e 58° ~20° na vertical;
- Possuir configuração de ajuste de foco automático;
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 4 áreas;
- Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);
- Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusão, contagem de pessoas, detecção de estacionamento proibido, objeto deixado e removido, sem a necessidade de licenças adicionais;
- Deverá possuir analíticos de classificação veiculares, tais como: Tipo de veículos, cor de veículos e fabricante (logo). Assim como classificação de humanos: Cor de roupas, Tipo de roupas (Ex: Camisa, Calça, Saia, etc) gênero, idade e utilização de mochila;
- A câmera deve possuir tecnologia capaz de detectar faces, extraíndo no mínimo os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, uso de máscara, uso de óculos e barba.
- A câmera deve possuir capacidade de filtrar pessoas e veículos, por meio de inteligência embarcada.
- Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- Dispor de proteção antivandalismo IK10
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;
- Permitir a implementação de fontes de áudio externas, sendo compatível com os



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 60

suguintes codecs de áudio: G711, G726 e AAC;

- Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; UPnP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE; ARP; RTCP; RTMP; SNMP; 802.1x;
- Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB. O cartão deverá ser do mesmo fabricante da câmera.
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.
- Permitir alimentação PoE e por fonte de alimentação DC, dissipando potência típica máxima de 13 w.
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 60 °C;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Possuir certificação CE e FCC;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

XXXIV) Câmera de Monitoramento Fixa, com as seguintes características mínimas obrigatórias:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 61

- Câmera IP de rede ocular com foco fixo IR de entrada de 4 MP, 1,3", baixa iluminação, alta definição de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.7";
- Possuir resolução de 4MP (2688 × 1520), ou superior;
- A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 20fps, trabalhando em sua resolução máxima de (2688 × 1520);
- Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,03lux ([@F2.0](#)) e imagens em preto em 0 lux com o IR ativado;
- Possuir IR embarcado para no mínimo 30m;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.264+ (H.265 ou similar), permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento de cerca de 50% comparado ao padrão H.264.
- Possuir 2 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes:
- Permitir ajuste focal da lente entre 2.8 ~ 3.6 mm
- Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 93° ~81° na horizontal e 53° ~44° na vertical;
- Possuir configuração de ajuste de foco automático;
- Possuir funções de rotação de imagem, WDR, 3D NR, HLC, BLC;
- Possuir função de Máscara de Privacidade de, no mínimo, 4 áreas;
- Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);
- Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- Possuir o protocolo de compatibilidade entre fabricantes, o ONVIF;
- Suportar os protocolos de rede IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP ; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; PPPoE;
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.
- Permitir alimentação PoE 802.3af e por fonte de alimentação DC, dissipando potência típica máxima de 5,1 w.
- Ser apto a operações em temperaturas de até a 55 °C;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 62

- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Possuir certificação CE e FCC;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing;
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

XXXV) Shelter completo, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- Shelter de alumínio 19" com chapa de espessura mínima de 1,5mm;
- Dimensões externas máximas: Altura 800mm, Largura 600mm, Profundidade: 370mm;
- Dimensões externas mínimas: Altura 600mm, Largura 450mm, Profundidade: 180mm;
- Deve possuir duas dobradiças com abertura de 180º em corpo bicromatizado;
- Deve possuir uma prateleira interna na altura de 200mm;
- A caixa deve possuir três furos com prensa cabos de diâmetro de 20mm para passagem cabos provenientes da rua;
- Deve possuir placa de montagem;
- Deve possuir ventilação forçada fixada no teto visando a troca de calor;
- Deve permitir os seguintes acessórios instalados em seu interior: disjuntor para proteção elétrica, régua de tomadas, cabo elétrico PP 2x 2,5mm, fonte de alimentação e canaletas tipo recorte aberto para acomodação do cabeamento interno;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 63

- Deve possuir um chapéu na parte superior a fim de evitar incidência de raios solares;
- Deve possuir vedação emborrachada na tampa;
- Deve possuir dois suportes de fixação na parte traseira, para fixação em poste por meio de braçadeiras do tipo BAP.
- Possui grau de proteção IP65, o que significa uma proteção contra chuva, vento e poeira.
- Deve ser apresentado catálogo do produto.

7.14.1. Da mão de obra

7.14.1.1. Toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação, a partir da infraestrutura oferecida pela Contratante, será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da Prefeitura.

7.14.1.2. Antes do início da execução dos serviços, a Contratante apresentará o responsável da Contratada pela obra à chefia dos locais onde os mesmos serão executados.

7.14.1.3. A Contratada deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do prédio onde serão executados os serviços.

7.14.1.4. Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços.

7.14.1.5. Todos os funcionários da Contratada deverão usar equipamento de segurança.

7.14.1.6. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso do profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;

7.14.1.7. A substituição de qualquer profissional deverá ser processada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 64

7.14.1.8. Qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato. Sem a execução do reparo, as faturas pendentes não serão pagas.

7.15.1. Das instalações e testes

7.15.1.1. Durante a instalação e testes, a Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.

7.15.1.2. Deverão ser executados todos os testes necessários para o funcionamento dos produtos solicitados.

7.15.1.3. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.

7.15.1.4. Deve-se levar em consideração que as atividades de configuração, instalação e ativação provavelmente ocorrerão em dias úteis e horário comercial.

7.15.1.5. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Contratante.

7.15.1.6. A Contratada poderá propor modificações nas instalações de maneira a facilitar sua operação, manter a integridade física das pessoas e das instalações e proteger equipamentos, observando as normas técnicas e de segurança de seus funcionários.

7.16.1. Do encerramento dos serviços e da O.S

7.16.1.1. Ao final da execução do serviço a Contratada deverá fornecer documentação "As Built" composto pelo layout/planta/Croqui, relatório de testes, certificação dos pontos de rede metálicos e ópticos envolvidos, encaminhamento de todos os cabos ópticos, plano de face dos racks, relatório fotográfico e instalação de todos os pontos de acesso que serão instalados.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 65

7.16.1.2. O processo de instalação e ativação da solução só será considerado concluído, podendo, assim, receber o ACEITE, após a entrega de todos os itens especificados na O.S.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, depois da validação do servidor responsável pela entrega. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inciso XXIII, “I” da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Como metodologia foi utilizada a média de preços do mercado, em parâmetro com pesquisas junto a prestadores que dispõe do serviço, por isso, apresentamos os valores básicos para análise primária, ressaltando que os documentos que dão fundamento a esta pesquisa, encontram-se anexos aos autos.

9.2. Dessa forma, a fim de atender a necessidade da Municipalidade, considerando os aspectos de economicidade, eficácia e padronização, a pesquisa foi adotada com prestadores do serviço, o qual a estimativa de valores engloba disposição de materiais, equipamentos e mão de obra.

9.3. Sendo assim, no que tange a disposição de materiais e equipamentos, foram apresentadas pelas empresas todos os itens necessários para a execução do projeto, além da mão de obra para realização do serviço:

TABELA 1 - Equipamentos de conectividade:

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMPRESA 01		EMPRESA 02		EMPRESA 03	
			valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total
1	Access Point Interno/Externo	6	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00	R\$ 3.437,60	R\$ 20.625,60	R\$ 3.769,32	R\$ 22.615,92



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 66

2	Switch PoE	2	R\$ 14.166,66	R\$ 28.333,32	R\$ 9.123,40	R\$ 18.246,80	R\$ 10.650,00	R\$ 21.300,00
3	Conversor de mídia	4	R\$ 326,66	R\$ 1.306,64	R\$ 904,03	R\$ 3.616,12	R\$ 991,26	R\$ 3.965,04
4	Mini-Gbic 1000BASE-LX	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00	R\$ 904,03	R\$ 1.808,06	R\$ 991,26	R\$ 1.982,52
5	Cabo UTP Cat.5e	610	R\$ 3,23	R\$ 1.970,30	R\$ 4,38	R\$ 2.671,80	R\$ 4,80	R\$ 2.928,00
6	Conector macho Cat.5e	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00	R\$ 2,57	R\$ 25,70	R\$ 2,81	R\$ 28,10
7	Cabo UTP Cat.5e blindado	320	R\$ 4,66	R\$ 1.491,20	R\$ 6,32	R\$ 2.022,40	R\$ 6,92	R\$ 2.214,40
8	Conector macho Cat.5e blindado	24	R\$ 0,66	R\$ 15,84	R\$ 0,89	R\$ 21,36	R\$ 0,97	R\$ 23,28
9	Etiqueta de Identificação	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40	R\$ 9,03	R\$ 361,20	R\$ 9,90	R\$ 396,00
10	Rack de 8us	2	R\$ 607,00	R\$ 1.214,00	R\$ 823,12	R\$ 1.646,24	R\$ 902,65	R\$ 1.805,30
11	Poste metálico	4	R\$ 1.355,00	R\$ 5.420,00	R\$ 1.837,46	R\$ 7.349,84	R\$ 2.014,77	R\$ 8.059,08
12	Eletroduto GF de 1"	17	R\$ 225,00	R\$ 3.825,00	R\$ 305,11	R\$ 5.186,87	R\$ 334,55	R\$ 5.687,35
13	Bradaçeira de 1" com cunha	51	R\$ 2,50	R\$ 127,50	R\$ 3,38	R\$ 172,38	R\$ 3,70	R\$ 188,70
14	Unidut Reto 1"	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00	R\$ 20,33	R\$ 345,61	R\$ 22,29	R\$ 378,93
15	Curva GF de 1"	7	R\$ 18,33	R\$ 128,31	R\$ 24,86	R\$ 174,02	R\$ 27,25	R\$ 190,75
16	Arruela de 1"	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60	R\$ 12,42	R\$ 124,20	R\$ 13,61	R\$ 136,10
17	Bucha de 1"	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 4,06	R\$ 40,60	R\$ 4,45	R\$ 44,50
18	Eletroduto GF de 2"	3	R\$ 234,38	R\$ 703,14	R\$ 317,83	R\$ 953,49	R\$ 348,50	R\$ 1.045,50
19	Bradaçeira de 2" com cunha	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78	R\$ 4,91	R\$ 29,46	R\$ 5,38	R\$ 32,28
20	Unidut Reto 2"	4	R\$ 28,33	R\$ 113,32	R\$ 38,41	R\$ 153,64	R\$ 41,11	R\$ 164,44
21	Curva GF de 2"	2	R\$ 51,48	R\$ 102,96	R\$ 69,80	R\$ 139,60	R\$ 76,00	R\$ 152,00
22	Caixa de passagem de alumínio	10	R\$ 173,16	R\$ 1.731,60	R\$ 234,82	R\$ 2.348,20	R\$ 257,48	R\$ 2.574,80
23	Arruela de 2"	6	R\$ 4,33	R\$ 25,98	R\$ 5,87	R\$ 35,22	R\$ 6,43	R\$ 38,58
24	Bucha de 2"	6	R\$ 9,66	R\$ 57,96	R\$ 13,10	R\$ 78,60	R\$ 14,36	R\$ 86,16
25	Parafuso sextavado	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80	R\$ 3,61	R\$ 108,30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
26	Bucha de nylon	30	R\$ 2,66	R\$ 79,80	R\$ 3,61	R\$ 108,30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
27	Fibra óptica monomodo de 6 vias	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00	R\$ 33,90	R\$ 11.865,00	R\$ 37,17	R\$ 13.009,50
28	Mini Distribuidor Óptico Interno	4	R\$ 3.835,43	R\$ 15.341,72	R\$ 5.201,07	R\$ 20.804,28	R\$ 5.690,00	R\$ 22.760,00
29	Patch Cord Óptico Monomodo	8	R\$ 570,33	R\$ 4.562,64	R\$ 773,40	R\$ 6.187,20	R\$ 848,03	R\$ 6.784,24
30	Caixa de fusão para 12 vias	2	R\$ 489,33	R\$ 978,66	R\$ 663,55	R\$ 1.327,10	R\$ 708,05	R\$ 1.416,10



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 67

31	Alça pré-formada	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00	R\$ 33,90	R\$ 576,30	R\$ 37,17	R\$ 631,89
32	Armação Press bow com isolador	17	R\$ 60,00	R\$ 1.020,00	R\$ 81,35	R\$ 1.382,95	R\$ 89,20	R\$ 1.516,40
33	Braçadeira BAP	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00	R\$ 24,40	R\$ 414,80	R\$ 26,75	R\$ 454,75
34	Plaqueta de identificação	17	R\$ 3,70	R\$ 62,90	R\$ 5,00	R\$ 85,00	R\$ 5,48	R\$ 93,16
35	Braçadeira de nylon	34	R\$ 16,66	R\$ 566,44	R\$ 22,59	R\$ 768,06	R\$ 24,76	R\$ 841,84
36	Câmera de Monitoramento Fixa 5MP	2	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00	R\$ 9.226,52	R\$ 18.453,04	R\$ 10.051,00	R\$ 20.102,00
37	Câmera de Monitoramento Fixa 4MP	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00	R\$ 1.299,55	R\$ 12.995,50	R\$ 1.424,95	R\$ 14.249,50
38	Shelter completo	4	R\$ 10.833,33	R\$ 43.333,32	R\$ 7.345,32	R\$ 29.381,28	R\$ 7.730,00	R\$ 30.920,00
TOTAL			R\$ 45.692,49	R\$ 166.877,13	R\$ 42.825,50	R\$ 172.634,12	R\$ 47.180,23	R\$ 189.054,11

TABELA 2 - Mão de obra qualificada e serviços correlatos

SERVIÇOS					
ITEM	QTD	EMPRESA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Empresa 01	SERVIÇOS DE IMPLANTALÃO DE SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO NO PARQUE	R\$ 43.333,33	R\$ 43.333,33
1	1	Empresa 02		R\$ 45.202,04	R\$ 45.202,04
1	1	Empresa 03		R\$ 49.564,03	R\$ 49.564,03

TABELA 3 - Média do total de equipamentos e mão de obra

PRESTADOR	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA 02	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 217.836,16
EMPRESA 03	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 238.618,15
EMPRESA 01	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ 210.210,46
VALOR TOTAL MÉDIO		R\$ 222.221,59



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 68

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J da lei 14.133/21)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte fonte de recursos:

- Furnas Centrais – Resolução 371/2006

10 .2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, devendo ocorrer mediante apostilamento.

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

EDSON ROBERTO RAMOS RIBEIRO

Diretor de Departamento de Recursos de Tecnologia da Informação

SHAUY YOUSSEF

Coordenador de Modernização e Tecnologia da Informação

Elaborado por Jefferson dos Santos

Mogi das Cruzes, em 02 de julho de 2024.

IONARA AMÉLIA FERNANDES

Secretária Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 69

ANEXO II

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PROCESSO PMMC Nº 6.054/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO PARA ATENDIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AFFONSO DE MELLO DE MOGI DAS CRUZES.

Prezados Senhores,

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **68/2024**, a empresa, CNPJ n.º, sediada à, Cidade, Estado, vem através desta, formalmente declarar, sob as penas da Lei que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
- para efeito do cumprimento ao estabelecido art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe;
- para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, **perigoso** ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- cumprimos as exigências de reservas de cargo para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social previstas em lei (art. 63, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021) e outras normas específicas.

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 70

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Planilhas de Equipamentos, Materiais e Serviços

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

PROCESSO PMMC Nº 6.054/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO PARA ATENDIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AFFONSO DE MELLO DE MOGI DAS CRUZES.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Razão Social :	
Endereço :	
Bairro :	Cidade / Estado :
Contato:	E-mail :
Telefone(s) :	Fax :
CNPJ (MF) :	Inscrição Estadual :



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 71

Tabela 1 – detalhamento dos valores unitários de cada equipamento que compõe a solução

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS						
ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	Access Point Interno/Externo				
2	2	Switch PoE				
3	4	Conversor de mídia				
4	2	Mini-Gbic 1000BASE-LX				
5	610	Cabo UTP Cat.5e				
6	10	Conector macho Cat.5e				
7	320	Cabo UTP Cat.5e blindado				
8	24	Conector macho Cat.5e blindado				
9	40	Etiqueta de Identificação				
10	2	Rack de 8us				
11	4	Poste metálico				
12	17	Eletroduto GF de 1"				
13	51	Bradaçeira de 1" com cunha				
14	17	Unidut Reto 1"				
15	7	Curva GF de 1"				
16	10	Arruela de 1"				
17	10	Bucha de 1"				
18	3	Eletroduto GF de 2"				
19	6	Bradaçeira de 2" com cunha				



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 72

20	4	Unidut Reto 2"				
21	2	Curva GF de 2"				
22	10	Caixa de passagem de alumínio				
23	6	Arruela de 2"				
24	6	Bucha de 2"				
25	30	Parafuso sextavado				
26	30	Bucha de nylon				
27	350	Fibra óptica monomodo de 6 vias				
28	4	Mini Distribuidor Óptico Interno				
29	8	Patch Cord Óptico Monomodo				
30	2	Caixa de fusão para 12 vias				
31	17	Alça pré-formada				
32	17	Armação Press bow com isolador				
33	17	Braçadeira BAP				
34	17	Plaqueta de identificação				
35	34	Braçadeira de nylon				
36	2	Câmera de Monitoramento Fixa 5MP				
37	10	Câmera de Monitoramento Fixa 4MP				
38	4	Shelter completo				



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 73

SERVIÇOS				
ITEM	QTDE	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO NO PARQUE		

RESUMO DE INVESTIMENTO		
ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
2	SERVIÇOS	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):		

TOTAL GERAL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A prestação dos serviços será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 74

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
• Nome • Endereço completo • Filial representante (se houver) • CNPJ • Inscrição Estadual • E-mail • Telefone(s)	• Nome • Nacionalidade • Estado Civil • Cargo • CPF • RG (nº e órgão expedidor) • Data de nascimento • Endereço residencial completo • E-mail institucional • E-mail pessoal • Telefone(s)

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 75

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO PARA ATENDIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AFFONSO DE MELLO DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 6.054, de 07 de maio de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, **IONARA AMÉLIA FERNANDES**, portador da CIRG nº e inscrita no CPF/MF nº, de outro lado, a Empresa, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua, nº, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr. portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO PARA ATENDIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AFFONSO DE MELLO DE MOGI DAS CRUZES**, tudo na forma, especificações que integram o processo supracitado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA**, pelo presente Contrato, a executar para o **CONTRATANTE, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, CONECTIVIDADE E REDE SEM FIO PARA ATENDIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL FRANCISCO AFFONSO DE MELLO DE MOGI DAS CRUZES**, conforme exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 68/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Contratual vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 68/2024** e seus anexos, em todos os seus termos, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 76

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

3.2 - Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ (.....), com a seguinte composição:

ITEM	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
2	SERVIÇOS	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):		R\$.....

3.3 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 77

4.5 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

4.6 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

4.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

4.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

4.11 - Cumprir as obrigações estabelecidas no objeto deste Contrato;

4.12 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da CONTRATANTE;

4.13 - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

4.14 - Responder pelo pagamento dos salários à mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias aos serviços;

4.15 - A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 78

4.16 - Além das obrigações constantes no Edital e na minuta do contrato, a contratada obriga-se a:

4.16.1 - Indicar representante ou gestor (nome, telefone e e-mail) que representará a contratada na execução do contrato e para fins de dirimir quaisquer dúvidas, sugestões, reclamações ou solicitações advindas da entrega e qualidade do serviço prestado;

4.16.2 - Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos provenientes dos serviços realizados e informações internas que tiver conhecimento fruto do objeto deste Termo;

4.16.3 - Caso ocorram eventuais falhas na prestação do serviço, a contratada deverá atender o saneamento, a contar da notificação, e solucionar as pendências no prazo máximo de 24h;

4.16.4 - Entregar a documentação dos serviços prestados ou relativos à contratada, quando requeridos;

4.17 - Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024;

4.18 – No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/28 – LGDP – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

4.19 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico nº **68/2024**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - SERÁ OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

5.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;

5.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 79

5.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.10 - Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a responsabilidade do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

5.11 - Executar as demais obrigações definidas no Termo de Referência anexado ao Pregão Eletrônico nº **68/2024**, que ficam fazendo parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - Correrão por conta da CONTRATADA toda mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução das obras ou serviços, bem assim, responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

7.1 - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

7.1.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto 22.449/24;

7.1.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 80

7.1.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.1.4 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.1.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal 22.449/24;

7.1.6 - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.1.7. – A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art. 20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

7.1.8. – A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

8.1. - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxx

8.2. – A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>

8.3. Compete ao fiscal:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 81

8.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

8.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

8.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.

CLÁUSULA NONA – DA RESERVA DE CARGOS:

9.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:

10.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO:

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

11.2 - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 82

11.3 - Este contrato tem o início da vigência após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por Recursos Próprios e Fundos Especiais (Furnas Centrais - Resolução 371/2006), sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informados as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foi emitida a Nota de Reserva nºs., no valor de R\$ (.....), às contas das dotações orçamentárias especificadas na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato. No exercício vindouro, nova dotação deverá ser prevista para cobertura das despesas restantes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE:

14.1 - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses conforme dispõe artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 136 da Lei Federal 14.133/2021, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, e será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

14.3 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - Nos termos do item 19.1 do Edital ao qual se vincula esse Contrato, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2 - Pelas infrações previstas no item 19.1 do Edital, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 19.2 e seguintes do Edital.

15.3 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 83

15.4 – As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

15.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONTRATANTE e a outra com a CONTRATADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, ..., o lavrei.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, em ... de de 2024

IONARA AMÉLIA FERNANDES Secretária Municipal do Meio Ambiente e Proteção Animal	CONTRATADA Nome e Cargo do Representante
--	--

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 84

Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024- FLS. Nº 85

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).